



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

PROCESSO Nº 23087.006336/2017-25

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2017, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Sede, campus de Poços de Caldas/MG e campus de Varginha/MG, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.2.1. O caput anterior não se aplica ao Grupo I, por se tratar de valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é **dia 21/07/2017**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **20/07/2017**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.464 de 03 de agosto de 2016;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	108127
▪ PI:	MDB10G0147N
▪ UGR:	153534
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.3. **A licitante deverá estar devidamente registrada junto ao CREA e apresentar registro do responsável técnico, que deverá ter vínculo direto com a empresa contratada, junto ao CREA.**

6.4. **Apresentar atestado de capacidade técnica registrado no CREA.**

6.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.10. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA: 26/07/ 2017**

7.2. **HORÁRIO: 09: 00**

7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total dos itens**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para verificação da efetiva prestação dos serviços e para conferência do produto no momento de sua entrega.**

8.6. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo.

9.4. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos**

9.5. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.5.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.6. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecuível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - 11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os valores serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 11.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 11.2.2. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;

- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.6.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.7.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.8.** O julgamento das propostas será feito por grupo, sendo aceito, habilitado e homologado o grupo já analisado e aprovado, podendo os demais grupos permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até a sua finalização.
- 11.9. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 11.9.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.9.2. Atestado de Capacidade Técnica;**
- 11.9.3. Registro da Licitante junto ao CREA;**
- 11.9.4. Registro do responsável técnico junto ao CREA;**
- 11.9.5.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- 11.10. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** SICAF;
- 12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.4.** É obrigatória a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública, ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções corretivas e preventivas, serviços estes semelhantes ao objeto ora licitado.
- 12.4.1.** O Atestado apresentado deverá constar de carimbo da empresa fornecedora do mesmo, bem como todos os dados necessários para identificação e comprovação de veracidade do Atestado;
- 12.4.2.** Apresentação do registro de capacidade técnica junto ao CREA, com indicação dos responsáveis técnicos da licitante;
- 12.4.3.** Apresentação do registro junto ao CREA da licitante e do responsável técnico;
- 12.4.3.1.** É facultada a visita técnica in loco. Em caso de interesse pela empresa participante a visita técnica in loco deverá ser agendada previamente com o DSG, através do telefone (35) 3299-1093, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados.
- 12.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

- 12.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.
- 16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1. Locais e horários para entrega do(s) material(ais) e execução do(s) serviço(s):

17.1.1. Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

GRUPO 1:

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson da Cruz
- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva.

GRUPO 2:

- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim.

➤ GRUPO 3:

➤ Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos. Responsável: Nayron Coelho.

17.1.2 Na falta do responsável o DSG indicará o substituto para recebimento;

17.1.3 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após a comprovação do restabelecimento da funcionalidade do equipamento bem como a qualidade dos serviços executados, que comprove a manutenção do objeto aos termos exigidos com assinatura dos responsáveis de cada campus, conforme itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 deste termo de referencia;

17.2 Prazo para execução dos serviços:

17.2.1 A Manutenção Preventiva mensal deverá ser planejada com definição das datas juntamente como o Setor Responsável de cada Campus;

17.2.2 Para a Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá atender o chamado no prazo máximo de 4 “quatro” horas contados do recebimento da Ordem de Serviço;

17.2.3 Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até 20 (vinte) minutos;

17.3 Do Início da Prestação de Serviços – Será dada Ordem de Serviço para início imediato somente para os itens de 5 a 13. Os itens de 1 a 4, 14 e 15, os serviços de manutenção serão iniciados em 12 de setembro de 2019;

17.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia do material e serviço deverão ser pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do (s) serviço (s).

18.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução/substituição do(s) material(ais) ou na correção do(s) serviço (s), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio sobre o reparo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5.** não manter a proposta;
 - 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 19.3.1.** Advertência
 - 19.3.2.** Multa:
 - 19.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - 19.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 19.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 19.3.5.** Declaração de inidoneidade.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 13 de julho de 2017.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2017

		PEÇAS PARA ELEVADORES				
ITEM	Grupo	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Grupo 1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio L da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
2		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
3		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio E da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
4		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12		
5		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3,), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
6		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio O da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12		
7		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio PCA da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
8		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio V da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12		
9		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio N da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5, 6), carga mínima de 1125 kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12		
10		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio BCT da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp.	SERV	12		
11		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		Subtotal				

12	Grupo 2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg,. Marca: Alfa.	SERV	12		
13		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12		
14		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio J do Campus Avançado de Poços de Caldas -MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
15		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Subtotal						
16	Grupo 3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
17		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2,), ... Marca: Konesp	SERV	12		
18		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Subtotal						
TOTAL						

- **(**) Para os itens 11 e 14 e 16 dos Grupos I, II e III, respectivamente, deverão ser observados que os valores serão fixos para custear as despesas anuais com reposição de peças, respeitando os valores definido na tabela acima e no Termo de Referência.**
- A Licitante vencedora deverá fornecer a mão-de-obra para troca de peças, inclusive aquelas que forem fornecidas pela UNIFAL-MG
- A Manutenção Preventiva mensal deverá ser planejada com definição das datas juntamente como o Setor Responsável de cada Campus;
- Para a Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá atender o chamado no prazo máximo de 4 “quatro” horas contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até 20 (vinte) minutos.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.006336/2017-25

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Sede, campus de Poços de Caldas/MG e campus de Varginha/MG, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no anexo I deste Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas conforme o objeto ofertado, EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Registro de capacidade técnica junto ao CREA ou do domicílio do licitante, com indicação no documento dos responsáveis técnicos da empresa.

2.5.2 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;
O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

2.5.2.1 O atestado deverá comprovar a capacidade para prestar serviço de instalação, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste termo de referência através de seus técnicos;

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Com atendimento para acessibilidade nas áreas de ensino e áreas administrativas, a prestação de serviços se faz necessária para manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial quando necessária, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sede, campus de Poços de Caldas/MG e campus de Varginha.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em:

- **Grupo 1: R\$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) anual.**
- **Grupo 2: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) anual.**
- **Grupo 3: R\$ 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais) anual.**

5.2 Com relação ao valor destinado a aquisição de peças/componentes, no importe de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anual por grupo.**

5.2.1 Para aquisição de possíveis peças/componentes que porventura não constar no estoque mínimo conforme item 8.1, letra “n”, o DSG providenciará as cotações para comprovação de valores de mercado.

5.3 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Locais e horários para entrega execução do serviço:

6.1.2 Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Nas cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

GRUPO 1:

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson da Cruz
- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva

GRUPO 2:

- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim

GRUPO 3:

- Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos. Responsável: Nayron Coelho

6.1.3 Na falta do responsável o DSG indicará o substituto para recebimento;

6.1.4 **O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após a comprovação do restabelecimento da funcionalidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços executados, que comprove a manutenção do objeto aos termos exigidos com assinatura dos responsáveis de cada campus.

6.2 Prazo para execução dos serviços:

6.2.1 A Manutenção Preventiva mensal deverá ser planejada com definição das datas juntamente como o Setor Responsável de cada Campus;

6.2.2 Para a Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá atender o chamado no prazo máximo de **4 “quatro”** horas contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.3 Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até **20 (vinte) minutos**;

6.3 Do Início da Prestação de Serviços – As ordens de Serviços serão dadas gradativamente, conforme as necessidades da UNIFAL-MG. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

8.2 **Com relação à entrega dos materiais e a execução dos serviços**, a Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- c) Fornecer os materiais e prestar os serviços com os requisitos mínimos de qualidade conforme especificações indicadas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- d) Providenciar no prazo de 03 (três) dias corridos, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;
- e) Substituir no total ou em parte o material objeto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa substituição/correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- j.1) **É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- l) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados.
- n) A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DSG – Departamento de Serviços Gerais, lista de peças de reposição com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todos os elevadores. De posse da lista, o DSG providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- o) A CONTRATADA deverá apresentar plano detalhado de manutenção preventiva para todos os itens da lista em anexo, incluindo a programação de paradas com datas e quantidade estimada de horas para a execução;
- p) A CONTRATADA deverá manter na casa de máquinas de cada elevador, formulário com as anotações de cada manutenção executada, assinada pelo técnico responsável;
- q) As manutenções que por motivos técnicos forem realizadas nos finais de semana e feriados deverão ser agendadas com antecedência de 5 dias com o responsável de cada campus;
- r) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;
- s) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) da entrega do objeto deste Termo de Referência, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar serviços/materiais que estejam em desacordo com o Edital.

10 DA GARANTIA

10.1 A garantia de peças de reposição deverá ser pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do (s) serviço (s).

10.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução/substituição do(s) material(ais) ou na correção do(s) serviço (s), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio sobre o reparo.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.5 não manter a proposta;
 - 12.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 12.3.1 Advertência
 - 12.3.2 Multa:
 - 12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material ou na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - 12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 12.3.5 Declaração de inidoneidade.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

		PEÇAS PARA ELEVADORES				
ITEM	Grupo	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Grupo 1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio L da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
2		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio E da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
4		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
5		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3,), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
6		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio O da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
7		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio PCA da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
8		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio V da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
9		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio N da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5, 6), carga mínima de 1125 kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio BCT da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp.	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
11		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		Subtotal				R\$ 84.560,00

11	Grupo 2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg,. Marca: Alfa.	SERV	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
12		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
13		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio J do Campus Avançado de Poços de Caldas -MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
14		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Subtotal					R\$ 30.800,00
14	Grupo 3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
15		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), ... Marca: Konesp	SERV	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
16		Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Subtotal					R\$ 23.240,00
	TOTAL					R\$ 138.600,00

MINUTA DE CONTRATO N° /2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS E A EMPRESA _____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014, publicada no DOU de 14 de Março de 2014, folha 01, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede em _____, na Rua _____, CEP: ____, neste ato representada pelo ____, portador do CPF _____ e RG: ____ – SSP/____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm tendo em vista o processo nº 23087.006336/2017-25, submetendo-se as partes à Lei 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto 5.450/2005, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2017, em consonância com os ditames da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, cujas normas regem o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2017, os anexos, termo de referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Sede, campus de Poços de Caldas/MG e campus de Varginha/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2017 e proposta da **CONTRATADA**:

GRUPO I

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio L da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio E da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12		

05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3,), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio O da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12		
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio PCA da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio V da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12		
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio N da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5, 6), carga mínima de 1125 kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12		
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio BCT da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp.	SERV	12		
11	Peças de reposição	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Subtotal					

GRUPO II

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Total
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg,. Marca: Alfa.	SERV	12		
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio C do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12		
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio J do Campus Avançado de Poços de Caldas -MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
15	Peças de reposição	UNI D	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Subtotal					

GRUPO III

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Total
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio D do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ...	SERV	12		

	Marca: Bass				
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio B do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), ... Marca: Konesp	SERV	12		
18	Peças de reposição	UNI D	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Subtotal					
Valor Total					

() Para os itens 11, 15 e 18 dos Grupos I, II e III, respectivamente, deverão ser observados que os valores serão fixos para custear as despesas anuais com reposição de peças, respeitando os valores definido na tabela acima e no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. Pelos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando o valor anual de R\$ ____ (____). O valor do contrato será reajustado, com periodicidade de 12 (doze) meses, com base na média aritmética simples do INPC-IBGE e IGP-DI, entre o mês do início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste, ou na forma determinada em legislação superveniente substituta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

3. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

5. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

6. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. A manutenção preventiva será feita nas seguintes periodicidades e condições:

1.1. Verificações SEMESTRAIS

a) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

b) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

c) Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

1.2. Verificações MENSAIS

a) Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.

- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

b) Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

c) Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros, se necessário.

- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

- Efetuar teste dos “hardware” de controle através de “software” de controle.

d) Nos andares

- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

e) Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a foto-célula.

f) Contrapesos

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

g) Poço/Pára-choque

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- Verificar a fiação do poço.

h) Cabos de aço

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

i) Polias de Compensação e Tensoras

• Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

j) Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

1.3. Verificações SEMANAIS

• Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

• Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines do elevador, mantendo-o em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos da cabine do elevador, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas do elevador, substituindo-as quando danificadas.
- Verificar as portas do elevador, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e lâmpadas sobre

cabine.

- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

2. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir:

a) A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da UNIFAL-MG. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da UNIFAL-MG, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

b) Devem ser contempladas todas as rotinas estabelecidas no Termo de Referência do Edital, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, mediante prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. O Serviço de Manutenção Corretiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir:

1.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador da UNIFAL-MG, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

1.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da UNIFAL-MG (i.e., das 7h às 23h), o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até 20 (vinte) minutos;

b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser até 6 (seis) horas, contadas a partir da chamada;

b.1. o prazo de até 6 (seis) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da UNIFAL-MG, ou seja, em dias úteis entre 07h e 23h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 07h do dia útil seguinte;

b.2. os contatos com o contratado, solicitando serviços de manutenção serão feitos pelo CME – Centro de manutenção de Equipamentos do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG.

c) em qualquer dos casos, a **CONTRATADA** fica obrigado a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da parada do elevador.

d) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** lista atualizada dos profissionais que atenderão a UNIFAL-MG em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Locais e horários para entrega execução do serviço: Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Nas cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

GRUPO 1:

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson da Cruz
- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva

GRUPO 2:

- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim

GRUPO 3:

- Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos. Responsável: Nayron Coelho

2 - Na falta do responsável o DSG indicará o substituto para recebimento;

3 - **O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após a comprovação do restabelecimento da funcionalidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços executados, que comprove a manutenção do objeto aos termos exigidos com assinatura dos responsáveis de cada campus.

4 - Prazo para execução dos serviços:

4.1 A Manutenção Preventiva mensal deverá ser planejada com definição das datas juntamente como o Setor Responsável de cada Campus;

4.2 -Para a Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá atender o chamado no prazo máximo de **4 “quatro”** horas contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.3 Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até **20 (vinte) minutos;**

4.4 **Do Início da Prestação de Serviços** – As ordens de Serviços serão dadas gradativamente, conforme as necessidades da UNIFAL-MG. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5 - Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata reparação dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária

6 As revisões ou manutenções preventivas, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME,

7A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços.

8 O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

9 O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

10 A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

11 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

12 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

13 O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

14 A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

15 Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

16 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

17 Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

18 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- às normas e especificações constantes deste termo de referencia;
- às prescrições e recomendações do fabricante;
- às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**;

1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

1.4. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto da **CONTRATADA**;

1.8. refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo a **CONTRATADA**;

1.9. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

1.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;

1.11. fornecer à **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** lista atualizada dos profissionais que executarão os serviços em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial;

1.12. deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

1.13. a **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do elevador e suas instalações;

1.14. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;

1.15. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

1.16. observar as disposições constantes dos Anexos - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2017;

1.17. e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

4.1. a contratação de servidor, aluno e funcionários terceirizados da UNIFAL-MG nos atendimentos emergenciais;

4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

5. a **CONTRATADA** deverá fornecer as máquinas, os equipamentos, mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à UNIFAL-MG, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fiscalizar, divulgar orientações e acompanhar o andamento e a medição dos serviços;

2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados, dentro das normas do Contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviços, devidamente identificados;

3. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NM207/1999);

4. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações (NM207/1999) especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;

5. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;

6. Executar os serviços que fuçam à especialidade da **CONTRATADA**, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do elevador;

7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento (consulta ao SICAF);

10. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais;

11. Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

18.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

1.1. O CONTRATADO deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais de 1ª linha, compatíveis com as especificações do fabricante do elevador, vedada a utilização de itens reconicionados.

1.1.1. São considerados peças e componentes originais de 1ª linha, as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.2. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.

1.3. A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

1.4. Quando da substituição de peças, a mesma deverá ser precedida de orçamento fornecido pelo CONTRATADO e autorização do CONTRATANTE que procederá a pesquisa de mercado com no mínimo 3 orçamentos;

1.5. As peças e componentes substituídos pelo Contratado, deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente acondicionadas, após a execução dos serviços.

1.6. Durante a execução dos serviços, será de responsabilidade do CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, lubrificantes, soldas, materiais de limpeza e outros.

1.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra para troca de peças, inclusive aquelas que forem fornecidas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO

CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 58 e 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Gerais, através das seguintes atividades:

1. Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em caso de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4. Exigir que a **CONTRATADA** mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado pela Unifal-MG;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor, deverão apresentar prazos de garantia de execução, de no mínimo, 06 (seis) meses, para a manutenção corretiva e de 30 (trinta) dias, para a manutenção preventiva, contados de seu recebimento definitivo.

2 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s) dos elevadores, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão o reinício do prazo da garantia.

4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de empenho nº 2017NE__ à conta da fonte ____, PTRES ____ e Elemento de Despesa ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ___ de _____ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____